



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 298 DE 07 DE MAIO DE 2025

Institui o Plano de Transformação Digital do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco para o período 2023-2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 219, de 29 de março de 2023, que constituiu o Grupo de Trabalho – Plano de Transformação Digital (GT-PTD); e

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI 0004606-47.2023.6.17.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Transformação Digital (PTD) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), para o período 2023-2025, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES**, **Presidente**, em 08/05/2025, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2940441** e o código CRC **AFA451C8**.



Justiça Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Plano de Transformação Digital 2023 - 2025

Sumário

1	Contextualização	3
2	Etapas para criação do PTD	3
3	Plano de ação para transformação digital de serviços	3
4	Vigência	5
5	Revisão	5
6	Atualização de Planos Estratégicos e da Carta de Serviços	5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Diretoria-Geral

Plano de Transformação Digital (PTD)**1. Contextualização**

A criação do Plano de Transformação Digital (PTD) é um requisito da Resolução CNJ nº 370/2021, que Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

A partir de 2023, a elaboração e gestão do PTD passou a ter relevância destacada no iGOVTIC, instrumento criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para medir o grau de excelência de gestão de tecnologia da informação e comunicação no Poder Judiciário.

2. Etapas para criação do PTD**Etapas :**

- | | |
|---|--|
| 1 | Criação de Grupo de Trabalho específico (Portaria TRE nº 219/2023) |
| 2 | Identificação e avaliação de serviços passíveis de digitalização ou melhoria |
| 3 | Elaboração do plano de ação para implantação do PTD |
| 4 | Definição da estratégia de monitoramento |
| 5 | Atualização da carta de serviços |

3. Plano de ação para transformação digital de serviços

As ações do PTD foram definidas em conformidade com a categorização referenciada no § 1º do Art. 15 da Resolução CNJ nº 370/2021:

- 3.1 Transformação digital de serviços
- 3.2 Integração de canais digitais
- 3.3 Interoperabilidade de sistemas
- 3.4 Estratégia de monitoramento

A seguir, apresentamos as ações estratificadas de acordo com a categorização supramencionada:

3.1 Transformação digital de serviços

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.1.1	Reformulação do Sistema de Ouvidoria	Dez/24	Ouvidoria / STIC
3.1.2	Agendamento digital para atendimento de eleitores com deficiência	Dez/23	CMA / CAEC / SA / OUVE / ASCOM
3.1.3	Implantação de Pontos de Inclusão Digitais (PIDs)	Jul/23	DG / CRE / SA / STIC

3.2 Integração de canais digitais

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.2.1	Implantação de Pontos de Inclusão Digitais (PIDs)	Jul/24	DG / CRE / SA / STIC

3.3 Interoperabilidade de sistemas

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.3.1	Criação de painéis de gerenciamento de acervo	Out/23	ASPLAN / CRE / SJ / SJR / STIC
3.3.2	Solução de combate à desinformação	Dez/23	ASCOM / STIC
3.3.3	Integração de painéis de gerenciamento do TRE-GO	Jul/25	COGEST

3.4 Estratégia de monitoramento

Será dividida em duas etapas, de acordo com a tabela a seguir:

Monitoramento			
	Etapas de monitoramento	Responsável	Meio
1	Implantação do serviço	GT PTD	Reuniões periódicas, realizadas a cada 3 meses.
2	Sustentação dos serviços	Unidades responsáveis pelo serviço implantado	Questionários de satisfação, indicadores de gestão, estatísticas operacionais e outros controles internos a serem estabelecidos por cada Unidade

4. Vigência

Julho/2023 a Julho/2025

5. Revisão

- 5.1 A cada 3 meses, logo após o monitoramento periódico efetuado pelo GT PTD.
- 5.2 A qualquer tempo, para atender necessidade de conformidade ou por qualquer outra necessidade identificada pela Administração.
- 5.3 Após a criação e divulgação do PTD, a inclusão ou melhoria de serviços deverá ser realizada pelo GT PTD a partir de priorização, que deverá levar em conta os seguintes critérios:

1	Alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário
2	Alinhamento com a ENTIC-JUD
3	Alinhamento com o PEI/PDTIC
4	Atendimento a normativo
5	Clientes beneficiados
6	Prazo para implantação
7	Custo de implantação
8	Adequação à LGPD

6. Atualização de Planos Estratégicos e da Carta de Serviços

Após a aprovação do PTD pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Diretoria-Geral determinará que sejam verificadas, minimamente, as necessidades de atualização dos seguintes instrumentos:

	Unidade responsável
1 Planejamento Estratégico Institucional (PEI)	ASPLAN
2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação	STIC
3 Carta de Serviços	Ouvidoria

Tais verificações são necessárias para que se permita a adequada atualização de iniciativas do PEI, bem como o desdobramento de ações decorrentes do PTD pela área de TIC, e ainda a devida atualização da Carta de Serviços, para relacionar eventuais novos serviços criados a partir do PTD ou requalificar aqueles que foram aperfeiçoados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TRE-PE/PRES/DG/SJ/COJUD/SELEG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Portaria nº 298, de 07/05/2025, foi publicada no

Diário da Justiça Eletrônico nº 93, de 09/05/2025, pp. 2-3.

Recife, 9 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRETO TELLES DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 09/05/2025, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2940808** e o código CRC **12671B76**.

0001802-72.2024.6.17.8000

2940808v5